



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO ATOS OFICIAIS

Em, 14 de agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2188/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 10, lei n.º. 050/91 de 05 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Nomear, a partir de 12 de agosto de 2015, em virtude da habilitação obtida em Concurso Público, homologado em 06 de março de 2012, o candidato classificado para o cargo de FISCAL DE POSTURAS, de acordo com o ofício nº 832/PGM/CONT/RBLS/15 e Proc. Adm. nº 23.922/2015, proc judicial nº 0056784-07.2014.8.19.0000, e confirmando a liminar, determinando a nomeação ao cargo pretendido:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3740765	ROGÉRIO DE ABREU DUARTE	21º

São Gonçalo, 10 de agosto de 2015.

NEILTON MULIM

Prefeito

Torna sem efeito:

a Corrigenda da Portaria nº 1870/2015, de Nomeação de Samuel da Costa Viana, publicada no "Diário Oficial" em 29/07/2015.

Port. nº 2223/2015

Cessa os efeitos:

a contar de 07 de agosto de 2015, da Portaria nº 2158/2015, que designou LAUDELINO ALVES SIQUEIRA, para responder pelo cargo de Administrador do Posto de Saúde Bocayva Cunha, na Fundação Municipal de Saúde.

Port. nº 2224/2015

Designa:

a contar de 07 de agosto de 2015, MAURI ROCHA – Mat.: 113856, para responder pelo cargo de Administrador do Posto de Saúde Bocayva Cunha, na Fundação Municipal de Saúde, sem fazer jus a remuneração do referido cargo.

Port. nº 2225/2015

X SEMAD

Licença Prêmio:

Matr.	Nome	Posse	Cargo	Quinquênio	Início	Processo
14140	ANA LUIZA GOMES SOBRAL BARCELLOS	29/07/1994	PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL	3º(2004-2009)	01/09/2015	19305/2015
14283	PATRICIA BUCH	28/07/1994	PROFESSOR DOCENTE I	2º(1999-2004)	01/09/2015	19308/2015
14932	ANA MARIA GONCALVES ALFRADIQUE	25/09/1995	PROFESSOR DOCENTE II	3º(2005-2010)	01/09/2015	25591/2015
15390	SILVIA OLIVEIRA DE SOUZA MONTEIRO DOS SANTOS	17/04/1998	PROFESSOR DOCENTE II	3º(2008-2013)	01/09/2015	31739/2015
15413	CLEIA SOUSA DO NASCIMENTO	17/04/1998	PROFESSOR DOCENTE II	3º(2008-2013)	01/09/2015	21636/2015
15655	SUERDA CRISTINA DA SILVA	29/05/1998	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3º(2008-2013)	01/09/2015	20450/2015
16583	SYNTIA SALLY PIMENTA ALMEIDA	25/02/1999	PROFESSOR DOCENTE II	2º(2004-2009)	01/09/2015	19310/2015
16746	EDNA LUCIA DE SOUZA CARVALHO	04/05/1999	PROFESSOR DOCENTE I	3º(2009-2014)	01/09/2015	28985/2015
16896	MARIA DE FATIMA CRIS PIM TEIXEIRA	21/10/1999	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3º(2009-2014)	01/09/2015	25834/2015
17012	MARIA NEIDE FRANCO GONCALVES	22/12/1999	MEDICO	3º(2009-2014)	01/09/2015	20447/2015
17039	JUCENY TEIXEIRA LOPES	03/02/2000	MEDICO	1º(2000-2005)	01/09/2015	20446/2015

Concede 03 (três) meses – Port. nº 228/SUPES/SEMAD/2015

Licença Prêmio:

Matr.	Nome	Posse	Cargo	Quinquênio	Início	Processo
12218	VERA LUCIA DA SILVA	12/06/1990	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4º(2005-2010)	01/09/2015	25822/2015
12247	CLARA ADELINA P DE ALMEIDA	13/07/1990	PROFESSOR DOCENTE I	5º(2010-2015)	01/09/2015	30488/2015
12268	GERCINA DO BONFIM SANTOS	14/08/1990	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5º(2010-2015)	01/09/2015	25814/2015
12288	MARINA FERNANDES DE SOUZA SALES	17/08/1990	PROFESSOR DOCENTE I	5º(2010-2015)	01/09/2015	22819/2015
12340	MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO PEIXOTO	10/01/1991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3º(2001-2006)	01/09/2015	25833/2015
12398	RITA NOGUEIRA DE R CARVALHO	22/02/1991	PROFESSOR SUPERVISOR EDUCACIONAL	2º(1996-2001)	01/09/2015	22817/2015
12526	ELIZABETH DOS SANTOS LEMOS	18/03/1991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4º(2006-2011)	01/09/2015	23796/2015
13068	MARIA DE LOURDES NAPOLI SALLES	14/08/1992	FISCAL DE POSTURAS	4º(2007-2012)	01/09/2015	53539/2014
13281	ELIZABETH DA SILVA MATTOS	21/09/1992	PROFESSOR DOCENTE II	4º(2007-2012)	01/09/2015	24809/2015

13390	MARILENE DA SILVA NOGUEIRA	01/03/1993	PROFESSOR DOCENTE I	4º(2008-2013)	01/09/2015	23085/2015
13484	SYNTIA SALLY PIMENTA ALMEIDA	03/03/1993	PROFESSOR DOCENTE II	3º(2003-2008)	01/09/2015	19311/2015
13706	VALERIA PATROCINIO TEIXEIRA VAZ	15/05/1993	MEDICO	4º(2008-2013)	01/09/2015	18901/2015

Concede 03 (três) meses – Port. nº 229/SUPES/SEMAD/2015

Licença Prêmio:

Matr.	Nome	Posse	Cargo	Quinquênio	Início	Processo
4900	JORDAO BRUNO NETO	03/10/1977	PROFESSOR DOCENTE I	6º(2002-2007)	01/09/2015	32879/2015
17006	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	29/10/1999	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2º(2004-2009)	01/09/2015	18930/2015
17376	ELOIZA FARIA SOARES	20/06/2000	AGENTE SAUDE	3º(2010-2015)	01/09/2015	27101/2015
17488	JORGE ELIAS SODRE DA COSTA	29/08/2000	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2º(2005-2010)	01/09/2015	27094/2015
17496	ADENIR DA FONSECA SILVA	17/08/2000	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1º(2000-2005)	01/09/2015	25813/2015

Concede 03 (três) meses – Port. nº 230/SUPES/SEMAD/2015

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 105/GAB/SEMAD/2015

PUBLICADA D.O. 15/05/2015

PROCESSO Nº. 36.886/2014

SERVIDOR: WALDENIR CONTE FELICIANO

MATRÍCULA: 8.804 - CARGO: ODONTÓLOGO

EDITAL DE CITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos termos da Portaria nº. 019/GABSEMAD/2015, emitida pela Ilmª. Srª. Secretária de Administração, publicada no Jornal "O São Gonçalo" em 05.05.2015, no uso de suas atribuições legais, CITA o Sr. WALDENIR CONTE FELICIANO, matrícula 8.804, para no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da última publicação deste edital conforme previsto no art. 220, § 1º da Lei nº 050/91, apresentar defesa escrita no processo nº 36.886/2014, a que responde em razão da imputação contida no despacho de instrução e indicação, anexado por cópia, sob pena de revelia, sendo-lhe facultado vista dos respectivos autos na sala da Comissão, situada na Rua Feliciano Sodré nº 100 (PMSG), setor de RH, nesta cidade, nos dias úteis das 9 às 16 horas.

São Gonçalo, 10 de agosto de 2015.

DANIEL JOSE BOFFY

Presidente da COMINQ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Defiro os processos abaixo relacionados:

Processos nºs 25927/2014, 25998/2014, 26006/2014, 26026/2014, 26045/2014, 26046/2014, 26357/2014, 26419/2014, 26425/2014, 26522/2014, 26793/2014, 26799/2014, 26802/2014, 26813/2014, 26843/2014, 26872/2014, 26873/2014, 26880/2014, 26881/2014, 26885/2014, 26889/2014, 26898/2014, 26918/2014, 26991/2014, 26992/2014, 26996/2014, 26998/2014, 27043/2014, 27064/2014, 27102/2014, 27103/2014, 27139/2014, 27140/2014, 27142/2014, 27146/2014, 27154/2014 e 28281/2014.

São Gonçalo, 13 de agosto de 2015.

ROSELI CONSTANTINO

Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Defiro os processos abaixo relacionados:

Processos nºs 33832/2009, 37577/2011, 40462/2013, 44378/2013, 44409/2013, 47686/2013, 2487/2014, 26010/2014, 26044/2014, 26785/2014, 27135/2014, 27150/2014, 27153/2014, 27917/2014, 27919/2014, 38354/2014, 38673/2014, 38701/2014, 39839/2014, 40343/2014, 40847/2014, 41608/2014, 41798/2014, 42531/2014, 42958/2014, 43453/2014, 43587/2014, 44022/2014, 45448/2014, 48073/2014, 48327/2014, 48348/2014, 48836/2014, 48864/2014, 53539/2014, 18901/2015, 18930/2015, 19305/2015, 19308/2015, 19310/2015, 19311/2015, 20446/2015, 20447/2015, 20450/2015, 21636/2015, 22674/2015, 22817/2015, 22819/2015, 23085/2015, 23796/2015, 24809/2015, 25591/2015, 25813/2015, 25814/2015, 25822/2015, 25833/2015, 25834/2015, 27094/2015, 27101/2015, 28985/2015, 30488/2015, 31739/2015 e 32879/2015.

São Gonçalo, 13 de agosto de 2015.

ROSELI CONSTANTINO

Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Indefiro os processos abaixo relacionados:

Processos nºs 49048/2013, 11728/2014, 25999/2014, 26028/2014, 26043/2014, 26860/2014, 26879/2014, 26892/2014, 26902/2014, 27143/2014, 27144/2014, 27152/2014, 44984/2014, 27339/2015, 27383/2015, 27701/2015, 27798/2015, 27801/2015, 27872/2015, 28076/2015, 29976/2015 e 30357/2015.

São Gonçalo, 13 de agosto de 2015.

ROSELI CONSTANTINO

SEMFA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 060/2011

Partes: Município de São Gonçalo e SIGCORP Tecnologia da Informação LTDA.

Contrato n. 060/2011.

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato para prestação de serviços de manutenção de software.

Prazo: 14 (quatorze meses)

Término: 13 de setembro de 2016.

Valor: R\$ 53.172,80 (Cinquenta e três mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos) por mês.

Dotação Orçamentária: As despesas do exercício de 2015 serão custeadas pelo Programa de Trabalho nº. 04.122.1001.2117; Natureza de Despesa 3.3.90.39.00; Fonte 00; Código Reduzido 62.

Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93 e Processo Administrativo 6538/2011.

São Gonçalo, 10 de agosto de 2015.

CANDIDO RANGEL FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

Publicação omitida no Diário Oficial do dia 03 de agosto de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 45.770/2013 e 53.043/2013.

Espécie: Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida.

Devedor: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

Credor: GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A.

Objeto: Liquidação do valor devido pelo município referente às faturas dos serviços prestados nos períodos de 02/07/2013 a 01/08/2013, 02/08/2013 a 01/09/2013, 02/09/2013 a 01/10/2013 e 02/10/2013 a 01/12/2013.

Valor: R\$ 49.767,92 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Dotação Orçamentária: PT 04.122.1001.2117, Natureza da Despesa 3.3.90.92.00, Fonte 00 e Código Reduzido 64.

Legislação Aplicável: O presente Termo tem por fundamento legal a Lei n. 8.666/93, com suas alterações, Lei 4.320/64 e Deliberação TCE-RJ n. 245/2007.

São Gonçalo, 07 de julho de 2015.

CÂNDIDO RANGEL FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

Publicação omitida no Diário Oficial do dia 07 de julho de 2015.

SEMED

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato PMSG n° 051/13, Processo Administrativo n° 37.417/13 Partes: Município de São Gonçalo e Mega Engenharia Ltda. Objeto: "Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de 02 (duas) Creches no Município de São Gonçalo". Fica o contrato PMSG n° 051/13 no valor de R\$ 4.861.907,44, aditivado o valor de R\$ 200.515,13 que corresponde a aproximadamente a 4,12%. Passando seu novo valor para R\$ 5.062.422,57 a conta do PT 2027.12.361.2066.2020, ND 4.4.90.51.00 e Fonte 00 e prorrogado o prazo em 120 (cento e vinte) dias, passando seu novo término para 06/08/15.

VANELI LAURINDO CHAVES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo aditivo ao Contrato n° 072/2013, Processo Administrativo PMSG n° 13.460/12 - Partes: Município de São Gonçalo e Conteck Construções e Participações Ltda. Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para Reforma com Construção de Pavimento Superior e Rampa na Escola Municipal São Miguel em São Gonçalo - RJ". Fica o contrato PMSG n° 072/13 no valor de R\$ 1.380.222,23, aditivado em R\$ 405.095,25, que corresponde a aproximadamente a 29,35%. e prorrogado o prazo em 06 (seis) meses, passando seu novo término, portanto para 15/09/15.

VANELI LAURINDO CHAVES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Omitido no D.O. em 15/03/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo aditivo ao Contrato n° 072/2013, Processo Administrativo PMSG n° 13.460/12 - Partes: Município de São Gonçalo e Conteck Construções e Participações Ltda. Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para Reforma com Construção de Pavimento Superior e Rampa na Escola Municipal São Miguel em São Gonçalo - RJ". Fica o contrato PMSG n° 072/13 no valor de R\$ 1.380.222,23, aditivado em R\$ 134.340,48, que corresponde a aproximadamente a 9,73%.

VANELI LAURINDO CHAVES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Omitido no D.O. em 15/03/2015.

CORRIGENDA DO EXTRATO DO 1º ADITIVO

Publicado no Jornal "O SÃO GONÇALO" em 04 de julho de 2013.

Onde se lê "Processo: n° 30.307/10, contrato: 03/2013".

Leia-se "Processo: n° 3.045/13, contrato: 006/2013".

VANELI LAURINDO CHAVES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SMDSHABIA

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 31.214/2015.

ESPÉCIE: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

CREADOR: PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA-EPP

OBJETO: Tem por objeto o Reconhecimento de Dívida referente ao aluguel de serviço especializado do software para contabilidade desenvolvida com interface gráfica no padrão MS-Windows, para processamento em rede com o servidor MS-Windows 2008 Server (ou superior), com tecnologia Cliente - Servidor utilizando MS- SQL 2005 (ou superior) como gerenciador de banco de dados e o Delphi como linguagem de programação entre a PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO Ltda. EPP e o Município de São Gonçalo, no valor de R\$ 8.205,00 (oito mil, duzentos e cinco reais), referente aos meses, março, abril de maio de 2015.

VALOR: R\$ 8.205,00 (oito mil, duzentos e cinco reais), referente aos meses, março, abril e maio de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 23045.08.244.3002.2246. Código de Despesa: 33.90.39.00. Fonte: 00, do Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Termo de Ajuste de Contas tem seu fundamento jurídico na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

São Gonçalo, 10 de agosto de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA

Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação, Infância e Adolescência

Omitido no D.O.M de 31/07/2015.

FMS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2013

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0254/2013

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO e MARIA LINA AZEREDO RODRIGUES E MARIA REGINA AZEREDO.

OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato de locação não residencial do imóvel situado na Rua Dr. Francisco Portela, nº 2759, Zé Garoto, São Gonçalo/RJ, para o funcionamento da Farmácia Popular do Brasil.

VALOR GLOBAL: R\$ 79.796,88 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, passando seu término para 30/04/2016.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2351.10.303.2042.2.102, Fonte 21, Código de Despesa 3.3.90.36.00, do Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo.

FUNDAMENTO: O presente Termo tem por fundamento legal o artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

São Gonçalo, 16 de julho de 2015.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

OMITIDO em 04 de maio de 2015

FASG

PORTARIA Nº 004/2015

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ARTES SÃO GONÇALO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTES SÃO GONÇALO – FASG no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 4º, Art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Substituir Ellida Muniz Bernardo, (mat. 70.190), por Suellem Lopes de Araujo, (mat. 70.221), para responder como membro da Comissão Permanente de Licitações da Fundação de Artes São Gonçalo – FASG, que passa a vigorar com a nova composição;

Ronaldo do Carmo Anquieta – Mat. 70.214 –
Presidente

Ana Cristina Carrari de Oliveira – Mat. 70.080 –
Membro

Suellem Lopes de Araujo – Mat.70.221 – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de agosto de 2015, ficando revogado as demais disposições em contrário.

São Gonçalo, 03 de agosto de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA MACHADO

Presidente da Fundação de Artes São Gonçalo

COPEDE

Ata da Reunião Extraordinária Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Gonçalo.

Nº 008 – 10/08/2015.

A reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dá-se início em 10 de agosto de 2015 às 15h20m, com a Presidente em exercício Marta Ana da Silva, cumprimentando a todos os presentes. A Presidente em exercício ressaltou que a convocação extraordinária se deu pela importância da matéria a ser tratada. Passada a palavra ao Conselheiro Dr. Cleiton Monteiro, o mesmo explicou que a necessidade da convocação extraordinária se deu pelo motivo de levar ao Conselho as pendências para a efetivação da abertura da conta do Fundo Municipal de Apoio a Pessoa com Deficiência – FUMPEDE. Foi apresentada pelo Conselheiro Dr. Cleiton Monteiro minuta que cria o Regimento Interno do Fundo Municipal de Apoio a Pessoa com Deficiência- FUMPEDE, que lida, debatida, explicada todos os itens compostos. O Conselheiro Carlos André sugeriu e foi aprovado pelo plenário, de forma unânime, a inclusão do prazo de 20 (vinte) dias ao inciso I, do art. 7º, da minuta do Regimento do Fundo, para publicação de convocação extraordinária. O Conselheiro Carlos André e a Conselheira Elvira ainda solicitaram que explicasse sobre a aplicação dos recursos do Fundo o que foi explicado pelo Conselheiro Dr. Cleiton Monteiro, com aprovação unânime pelo plenário. Posto em votação após lido todo o texto, tiradas todas as dúvidas e dados todos os esclarecimentos, foi posto em votação e obteve aprovação unânime do plenário contendo a ressalva da inclusão do prazo proposto pelo Conselheiro Carlos André e autorizada sua publicação. Foi levado ao plenário também pela Presidente em exercício, a sugestão feita pelo Subsecretário Anderson Lopes, da inclusão como palestrante para a VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o Sr. Geraldo Nogueira que, posta em votação, o plenário se manifestou 06 (seis) votos contrários e 02 (dois) votos favoráveis, sendo assim, a proposta foi rejeitada pelo plenário, mantendo-se a programação aprovada anteriormente. A Presidente em exercício levou ao conhecimento do plenário a Notificação recebida do Ministério Público à respeito da Notícia de Fato nº 31/2014, realizada pelo COPEDE, que trata da violação da gratuidade do transporte público às pessoas com deficiência e identificação biométrica. Quanto à quantidade de gratuidade, segundo o parecer emitido pela Secretaria Estadual de Transportes e SETRERJ foi regularizada, no que diz respeito à identificação biométrica, a Secretaria Estadual de Transportes esclareceu que o sistema é realizado e controlado pelas concessionárias, não tendo àquele órgão a gestão e o controle. Então, foi proposto o envio de solicitação de intervenção do Ministério Público para a determinação da suspensão desta prática ilegal, que foi aprovada com votação unânime pelo plenário. Não havendo mais assuntos à tratar, a Presidente em exercício, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

CARLOS RAYMUNDO DE CASTRO

Presidente do COPEDE

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FUMPEDE, criado pela Lei nº. 616 de 23 de dezembro de 2014.

CAPÍTULO I

DAS REUNIÕES BIMESTRAIS

Art. 2º - As reuniões bimestrais serão realizadas para tratar dos seguintes assuntos:

I- Definição ou reavaliação de propostas e questões regimentais e;

II- Eleição das prioridades de aplicação dos recursos do fundo.

Art. 3º - As reuniões serão abertas à participação de todas as pessoas interessadas na causa da pessoa com deficiência.

Art. 4º - Nas reuniões plenárias bimestrais, as pessoas com deficiência terão direito:

I- À voz, assim como os representantes legais da pessoa com deficiência intelectual e múltipla cadastrados;

II- À voz os demais interessados.

Parágrafo único. somente terão direito a voto os Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COPEDE e o membro da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para o Idoso, Mulher e Pessoa com Deficiência - SEMIMD.

Art. 5º - A data, o horário e o local a ser definido para as reuniões bem como das plenárias serão agendados no ano anterior ao de suas realizações ou com pelo menos 60 dias antes de sua realização.

CAPÍTULO II

DOS ENCONTROS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 6º - Os encontros extraordinários somente poderão tratar dos assuntos relacionados ao Fundo Municipal de Apoio a Pessoa com Deficiência - FUMPEDE.

Art. 7º - Os encontros extraordinários serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - COPEDE ou pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para o Idoso, Mulher e Pessoa com Deficiência – SEMIMD, com, no mínimo, 10 dias de antecedência cabendo a ela tomar as seguintes providências:

I - Encaminhar a convocação do encontro para publicação no Diário Oficial do Município (DOM) com antecedência de 20 (vinte) dias;

II - Encaminhar comunicação às pessoas cadastradas, informando data, local e pauta do encontro, com antecedência de 20 (vinte) dias.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FUMPEDE

Art. 8º - O funcionamento do Fundo Municipal de Apoio a Pessoa com Deficiência - FUMPEDE, obedecerá as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 616, de 23 de dezembro de 2014 e ao disposto neste Regimento.

Art. 9º - Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Apoio a Pessoa com Deficiência - FUMPEDE, serão depositados na instituição bancária, em conta especial sob a seguinte denominação: “FUMPEDE – Fundo Municipal de Apoio a Pessoa com Deficiência”.

§ 1º - Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com a posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COPEDE e a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para o Idoso, Mulher e Pessoa com Deficiência - SEMIMD, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a eles reverterão;

§ 2º - Fica vedada a aplicação dos recursos do Fundo em investimento de renda variável cuja volatilidade possa acarretar perdas de recurso, ficando o responsável pela inobservância deste dispositivo sujeito a responder por todos os prejuízos causados, sua reposição do valor perdido e sua correção monetária.

Art. 10 - As deliberações das reuniões plenárias serão aprovadas por maioria simples dos presentes.

Art. 11 - Os recursos do Fundo serão aplicados em áreas relacionadas a Políticas Públicas destinadas às Pessoas com Deficiência, assim como:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos, pesquisas, publicações e serviços desenvolvidos por órgão da Administração Pública Municipal ou por órgãos conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos;

III - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos do Fundo;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços necessários à execução da Política Municipal para Pessoas com Deficiência;

V - participação de representantes e delegados em eventos realizados no território nacional e no exterior, relacionados à política para pessoas com Deficiência;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área específica;

VII - despesas Administrativas e operacionais do Fundo;

VIII - despesas com capacitação dos conselheiros e viagens a serviço do COPEDE;

IX - despesas de manutenção do COPEDE;

X - despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços relacionados à Política Municipal para Pessoas com Deficiência;

XI - outras despesas similares e afins, mediante decisão do COPEDE.

Parágrafo único - Qualquer despesa a ser realizada terá que ter aprovação do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COPEDE.

Art. 12 - As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de assistência, prevenção e tratamento, reabilitação e habilitação de pessoas com deficiência, se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COPEDE.

Art. 13 - O saldo positivo do Fundo apurado ao fim de cada exercício será transferido para o exercício seguinte.

Art. 14 - O Fundo de que trata o presente Regimento ficará vinculado a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para o Idoso, Mulher e Pessoa com Deficiência - SEMIMD.

Art. 15 - São atribuições da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para o Idoso, Mulher e Pessoa com Deficiência - SEMIMD:

I - administrar o Fundo Municipal de Apoio a Pessoa com Deficiência - FUMPEDE e propor política de aplicação dos recursos;

II - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COPEDE, os demonstrativos mensais de receitas e despesas do Fundo;

III - encaminhar para a contabilidade Geral do Município, os demonstrativos gerais de receitas e despesas do Fundo;

IV - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos juntamente com o Governo do Município, referente aos recursos que serão administrados pelo Fundo.

Art. 16 - Para atender ao disposto neste regimento, fica o Poder Público autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de 300 UFISG's (Unidade Fiscal de São Gonçalo), junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - O presente Regimento só poderá ser modificado ou alterado em Assembleia Geral, com direito a voz e voto, respeitadas as determinações contidas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COPEDE.

Art. 18 - Fica estabelecido que quando desrespeitadas as disposições do presente Regimento será feita advertência escrita e na reincidência será aplicada multa de um salário mínimo e/ou na forma da Lei.

CARLOS RAYMUNDO DE CASTRO
Presidente do COPEDE/SG

COMDAR

(04/08/2015) ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDAR/SG
Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e quinze, foi realizada a reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de São Gonçalo (COMDAR/SG), iniciando às nove horas e quarenta e dois minutos, na sede da EMATER-RIO, localizada na Rodovia Amaral Peixoto, Km 9,5 prédio da Adm. 2º andar - Ceasa Colubandê, São Gonçalo. A reunião visa tratar das seguintes questões: 1 - Leitura da ata anterior; 2 - Apresentação dos membros e convidados; 3 - Leitura do Regimento Interno, discussão e aprovação; 4 - Assuntos Gerais. A reunião foi presidida inicialmente por Marco Antônio da Silveira Coelho, vice-presidente do COMDAR e secretariada por Jadson Lopes Guedes, Técnico da EMATER-RIO/SG. Foi sugerido por Sérgio Fonseca que houvesse a inversão da ordem dos dois primeiros itens da pauta da reunião, sendo tratado primeiro o item 2 e posteriormente o item 1. Sendo assim, seguiu com a apresentação dos membros e convidados: Sérgio Ricardo da Fonseca - Subsecretaria de Agricultura SG; Onofre de Souza Pereira - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Gonçalo (STR-SG); Ilza Marlene Pinheiro da Silva - EMATER RIO/SG; Marco Antônio da Silveira Coelho - Produtor Rural assentado representante da Fazenda Engenho Novo (FEN); Antônio Carlos Marins - EMATER-RIO/SG; Fátima Guimarães - Agenda 21; Silvia Netto - Movimento Nacional da Cultura (MNC); Ezequiel Siqueira da Conceição - FE-TAG; Marcelo Peixoto Jage - Câmara Municipal São Gonçalo; José Luiz de Lima Ramos - Câmara Municipal São Gonçalo; Laila dos Anjos Coelho, secretária da Subsecretaria Municipal de Agricultura; Adata Portugal Moreira, produtor rural. Após a apresentação, o Presidente do COMDAR, Carlos Afonso, assume o posto às nove horas e quarenta e oito minutos e dá continuidade à reunião. Sérgio Fonseca lembrou a importância de se começar a reunião sempre no horário programado, sendo a primeira chamada para as nove horas e em segunda chamada para as nove horas e trinta minutos. Sendo que para as próximas reuniões, esta sempre poderá ser iniciada mesmo sem a presença do presidente, sendo presidida, portanto, pelo vice-presidente. Em seguida o presidente do COMDAR, Carlos Afonso, faz a leitura da Ata da reunião anterior. Sergio Fonseca sugere que as pessoas que chegaram após horário de início da reunião, se apresentem: Marcos Vinicius Macedo Varella - SMTC e Antonio Jorge Duarte - Associação dos Produtores Rurais Assentados da Fazenda Engenho Novo (APRAFEN). Fátima questiona sobre a substituição da Câmara de Vereadores, após as três faltas consecutivas, já que o Regimento Interno não foi aprovado até a presente data, e Marcus Vinicius explica que a Lei é soberana ao Regimento Interno. Ficou deliberado que a Câmara Municipal irá enviar uma justificativa das ausências de seus representantes e solicitar a reintegração dos mesmos. Carlos Afonso, Marcus Vinicius e Silvia destacam a importância da participação da Câmara Municipal no COMDAR. Em seguida seguiu os pedidos de alterações/correções da ata do dia sete de julho de 2015. Onofre de Souza solicita que conste em ata os nomes dos demais produtores rurais que receberam a visita da Secretaria Estadual de Educação, na pessoa da professora Maria Carolina, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Sendo eles: Paulo César Vilas Boas, Izanias Ferreira, Jodimar da Conceição, Onofre de Souza Pereira, Leonardo Rodrigues. Em seguida ao cumprimento da pauta da reunião, o presidente do COMDAR pede para que Marcus Vinicius faça a leitura do Regimento Interno para posteriormente ser feita a discussão e aprovação. Ezequiel sugere que se façam anotações de possíveis questões e destaques a serem discutidos ao final da leitura. Após a leitura do Regimento Interno, Sergio Fonseca sugere que mais pessoas que chegaram após o horário de início da reunião, se apresentem: Vitor Duarte Pereira - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE); Leonardo da Costa Oliveira - ITERJ; Pedro Paulo Catete Filho - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); Ubiraci Soares - Cooperativa IRAMAIA; Luiz Fernando R. Pacheco - CSCA. Em seguida, iniciou-se a discussão dos destaques feitos durante a leitura do Regimento Interno. O presidente Carlos Afonso, informa que, após as discussões e correções, o Regimento Interno foi aprovado por unanimidade. Em seguida, foi dado continuidade à pauta da reunião com os informes gerais. Pedro Catete agradeceu e parabenizou os dois técnicos do ITERJ, Bruno Sobral e Leo-

nardo Oliveira pelo apoio e a execução dos trabalhos dentro do município de São Gonçalo, sobretudo no projeto Aroeira. Destacou também o apoio da Cooperativa Iramaia, EMATER-RIO e INEA-RJ. Ezequiel entregou exemplares de Normativa sobre Inclusão Produtiva com Segurança Sanitária e Norma comentada para o COMDAR e EMATER. Marcus Vinicius agradeceu o convite do Sr. Onofre de Souza no evento das irmãs Lurdinas no domingo anterior e destacou a importância da divulgação do nome do município de São Gonçalo para outros países e diz que está a disposição para contribuir. Onofre explicou que as irmãs Lurdinas estiveram representando vários países do mundo e que elas estão sempre participando dos eventos do setor agropecuário do município, seja na cessão de espaço para cursos ou como participantes dos cursos e agradece a participação de Marcus Vinicius como palestrante no evento de domingo. Onofre sugere a inclusão dos temas “Energia Solar” e “PRONAF” para a pauta da próxima reunião. Pedro Catete sugere que se traga um profissional para ministrar uma palestra sobre “energia solar”. Adauto comentou que representantes de trinta e cinco países estiveram visitando setores da agricultura familiar para conhecimento, divulgação e implantação em seus países, e comentou também sobre a novidade que já existe sobre a fabricação de combustível extraído do mel. Fátima agradeceu e parabenizou a discussão e aprovação do Regimento Interno. Em seguida o presidente Carlos Afonso abriu espaço para que os presentes apresentassem sugestões de pauta para a próxima reunião. Marco Antonio Coelho sugeriu: 1- Cadastro Ambiental Rural (CAR) individual no assentamento. Marcus Vinicius sugeriu: 2 - Votação da questão dos membros da Câmara Municipal. Onofre de Souza sugeriu: 3- Energia Solar e 4 – PRONAF. Sergio Fonseca sugeriu: 5 - Apresentação da Ata da reunião do Ministério Público em relação ao CAR. Leonardo Oliveira se prontifica a palestrar sobre o tema “Energia Solar” na próxima reunião do COMDAR. Pedro Catete sugere que se convide um profissional para ministrar uma palestra sobre o CAR, dada à importância desse assunto. Carlos Afonso explica que em relação ao CAR no Assentamento Fazenda Engenho Novo, o ITERJ ficou responsável em apresentar a solução para este assunto e também que não foi informado sobre a data do evento das irmãs Lurdinas. Antonio Jorge, da APRAFEN, diz que recebeu o convite desse evento. Onofre explica que na ocasião da última reunião do COMDAR, pediu para quem tivesse interesse em participar do evento das irmãs Lurdinas, que entrasse em contato com ele, para serem avisados assim que a data e horário do evento fossem definidos. Destacou também a importância de ter vários representantes do setor agropecuário em eventos como este e não somente um representante. Antonio Carlos Marins sugere que se inclua em pautas futuras, a discussão de novos projetos a serem implantados no município, como é o caso do Projeto da Aroeira, pois alguns projetos anteriores já foram desenvolvidos e não foi dada a continuidade como se esperava, como por exemplo, os projetos de pupunha e eucalipto. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião às doze horas e quarenta e quatro minutos. E para constar, eu, Jadson Lopes Guedes, secretário a reunião, lavei a presente ata, lida pelo presidente, ratificada e aprovada pelos conselheiros que a seguir assinam.

CARLOS AFONSO PEREIRA ROSA
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SÃO GONÇALO COMDAR/SG
REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I

DA NATUREZA, OBJETIVOS E PRINCÍPIOS:

Art. 1º – O COMDAR/SG, órgão colegiado instituído pela Lei nº 619/2014, de 23 de dezembro de 2014, vinculado ao Gabinete do Prefeito, tem como objetivo prestar assessoramento ao Poder Executivo na área rural e propor políticas, programas e ações voltadas ao desenvolvimento do meio ambiente saudável do setor.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de São Gonçalo é regido pelo que dispõe a Lei nº 619/2014, de 23 de dezembro de 2014 e pelo disposto a seguir:

Art. 3º – O COMDAR/SG tem suas diretrizes e atribuições regidas pelo disposto no Art. 2º da Lei nº 619/2014, de 23 de dezembro de 2014.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º- O COMDAR/SG atendendo o disposto nos Art. 3º da Lei nº 619/2014, de 23 de dezembro de 2014, terá a seguinte estrutura:

I – Plenário formado por 14 (quatorze) conselheiros titulares com direito a voz e voto e respectivos suplentes com direito a voz;

II – Presidente e Vice-presidente;

III – Coordenador Geral;

IV – Secretária Executiva;

V – Coordenador de Câmaras Setoriais.

Parágrafo 1º. O plenário poderá interagir com outros conselhos gestores em matérias relevantes sobre o Desenvolvimento Agropecuário.

Parágrafo 2º. A Diretoria Executiva do COMDAR/SG será composta pelos conselheiros que ocupem os cargos indicados nos itens II, III, IV e V deste artigo.

Art. 5º – O COMDAR/SG terá seu funcionamento regido pelo disposto nos Art. 3º, 4º, 5º e da Lei nº 619/2014, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 6º – Competência do COMDAR:

I - Promover o entrosamento entre o executivo municipal, órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural sustentável do município;

II - Elaborar e apreciar o plano municipal de desenvolvimento rural sustentável (PMDRS), emitir parecer atestando a sua viabilidade técnica-econômica e recomendar a sua execução;

III - Sugerir ao executivo municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no Município, ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;

IV - Sugerir políticas e diretrizes às ações do executivo municipal, visando o desenvolvimento rural sustentável;

V - Promover articulação e compatibilização entre as políticas públicas municipais, estaduais e federais;

VI - Promover a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades do agronegócio desenvolvidas no Município; (Agregação de valor a produtos agropecuários. Ex.: beneficiamento de ovos; processamentos de frutas e hortaliças... etc)

VII - Estabelecer as diretrizes para o desenvolvimento rural sustentável, norteando ações, canalizando recursos e orientando a atuação das entidades públicas e privadas existentes no Município;

VIII - Definir o papel dos diferentes atores na execução dos planos municipais de desenvolvimento rural sustentável (PMDRS);

IX - Atuar junto aos agentes financeiros, visando solucionar eventuais dificuldades relacionadas à concessão de financiamentos;

X - Participar ativamente na elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município; (Solicitação de informações de quando acontecem as reuniões para elaboração do PPA, LDO e LOA);

XI - Exercer vigilância na execução das ações previstas no PMDRS, PPA, LDO e LOA;

XII - Compatibilizar as propostas dos agricultores com as demais prioridades municipais;

XIII - Negociar as contrapartidas dos agricultores, Prefeitura, Estado e dos demais parceiros envolvidos na execução dos PMDRS;

XIV - Instalar câmaras setoriais, se necessário;

XV - Participar do programa de erradicação da febre aftosa no Município;

XVI - Participar na execução das medidas de profilaxia e controle das doenças dos animais e vegetais;

XVII - Mobilizar a sociedade para participar dos programas de defesa sanitária animal e vegetal;

XVIII - Apoiar políticas e ações de reforma agrária, adotando providências para a seleção de beneficiários e o uso adequado das terras agricultáveis do Município;

XIX - Definir e encaminhar as demandas de pesquisa, levantadas no Município, para instituições de ciência e tecnologia;

XX - Apoiar através de parcerias com instituições de ciência e tecnologia as ações de pesquisa, no âmbito municipal e regional; (Ex.: UERJ, PESAGRO, UFF, EMBRAPA...etc);

XXI – Participar ativamente através de indicação do conselho em plenário, dos trabalhos da Câmara de Vereadores; em assunto de interesse agropecuário local.

XXII – Interagir com os outros conselhos municipais. (Conselho de Meio Ambiente... etc)

Seção I

DOS REPRESENTANTES:

O COMDAR/SG será composto pelos representantes das entidades/órgãos e comunidades rurais que contribuem para o desenvolvimento rural sustentável do Município.

Art. 7º – Terão direito a voz e voto os representantes conforme o que dispõe o Art. 8º da Lei nº 619/2014, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 8º – Os membros do COMDAR/SG poderão ser substituídos a qualquer momento mediante a comprovação de sua ausência por escrito com documento oficial de sua instituição qual representa. Art. 10 da Lei nº 619/2014, de 23 de dezembro de 2014, com a aprovação da Diretoria Executiva do COMDAR/SG e apresentadas ao Prefeito (a), respeitadas pelas definições da Lei.

Parágrafo 1º: Será assegurado aos membros do COMDAR/SG, quando em representação do órgão colegiado, o direito a ressarcimento, previamente aprovado pelo Município, das despesas pagas com transporte e estadia, quando ocorrerem.

Parágrafo 2º: Cada titular do COMDAR/SG terá um suplente.

Parágrafo 3º: O COMDAR/SG deverá ser paritário entre o poder público (Federal/Estadual/Municipal) e a sociedade civil /instituições privadas.

Parágrafo 4º: Os dirigentes do COMDAR/SG serão escolhidos entre os conselheiros titulares através de votação dos mesmos, em reunião com a presença mínima de 50% + 1 dos componentes do COMDAR/SG.

Parágrafo 5º: A homologação dos membros dar-se-á por ato do Prefeito, mediante indicação dos órgãos e entidades representadas, na implantação do COMDAR/SG.

Parágrafo 6º: Quando ocorrer substituição de um membro efetivo ou suplente por indicação do órgão ou entidade representada no conselho, o seu substituto será homologado por ato do presidente do COMDAR/SG.

Parágrafo 7º: Fica vedada a participação no COMDAR/SG de representantes da comunidade rural quando esta representação estiver em seu quadro, dirigentes ocupando cargos de confiança na Prefeitura Municipal.

Art. 9º – Compete aos Conselheiros:

I – Participar do Plenário, das comissões permanentes ou grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de deliberação ou parecer da relatoria, conforme o caso;

II – Requer a aprovação de matérias em regime de urgência;

III – Propor grupos de trabalho (GT), bem como indicar nomes para sua integração;

IV – Registrar por escrito, se necessário, sobre propostas, manifestações apresentadas indicando sempre o caráter desta manifestação;

V – Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Presidência ou pela Diretoria Executiva;

VI – Estar presente às reuniões definidas por este regimento ou justificar possíveis ausências, por escrito, preferencialmente com antecedência;

VII – Convocar, com a devida antecedência, o suplente sempre que não comparecer a reuniões;

Art. 10 – Os membros suplentes só terão direito a voto, quando estejam substituindo o titular, tendo, no entanto sempre direito a voz quando presentes em reuniões do plenário e outras;

Art. 11 – O (a) conselheiro (a) que não se fizer presente, sem justificativa, a duas reuniões plenárias consecutivas ou a três intercaladas perderá automaticamente a representação,

assumindo o suplente, até que a Presidência receba o indicativo do novo titular ou suplente para representação, por quem de direito, conforme Art.10 da Lei nº 619/2014, de 23 de dezembro de 2014.

Seção II

DO PLENÁRIO, DAS REUNIÕES E DAS DELIBERAÇÕES:

Art. 12 – O Plenário do COMDAR/SG é a instância máxima do conselho, com atribuições deliberativas no que lhe compete desenvolver, sendo composto pelos conselheiros titulares e suplentes, conforme Art. 8º da Lei nº 619/2014, de 23 de dezembro de 2014, nos termos definidos no Art. 8º deste regimento.

Art. 13 – Compete ao plenário, instância máxima do COMDAR/SG:

I – Propor, discutir, aprovar e votar as matérias pertinentes ao COMDAR/SG;

II – Reunir-se ordinária ou extraordinariamente, quando de sua convocação;

III – Aprovar seu regimento interno;

IV – Eleger a Diretoria Executiva do COMDAR/SG em reunião plenária com o quórum mínimo de dois terços de seus membros com voto aberto da maioria absoluta dos presentes, para um mandato de dois anos, podendo ser admitida uma recondução consecutiva;

V – Designar conselheiros para compor as Câmaras Setoriais;

VI – Estruturar e aprovar o planejamento estratégico do COMDAR/SG acompanhando sua execução.

Art. 14 – As deliberações do plenário serão apresentadas por resoluções, construídas preferencialmente em consenso, atendendo necessidades, com vista ao contínuo aperfeiçoamento na formulação da política de desenvolvimento agropecuário sustentável do Município.

§1º - Quando não for possível a obtenção de deliberações consensuais as propostas serão encaminhadas a votação.

§2º - Para aprovação de deliberações não consensuais, será exigido maioria simples de votos dos presentes nas reuniões.

Art. 15 – As reuniões ordinárias do COMDAR/SG terão periodicidade mensal, por convocação de seus membros, observado no encaminhamento de pauta prévia com antecedência de três dias úteis.

§1º - O quórum mínimo para instalação das reuniões ordinárias e extraordinárias é de 2/3 na primeira chamada e 30 minutos após, em segunda chamada será de 50% de seus membros, respeitando sua composição.

Art. 16 – As reuniões do COMDAR/SG ordinárias do plenário terão a seguinte sequência:

I – Verificação da presença e da existência de quórum para instalação do plenário;

II – Aprovação e assinatura da ata da reunião plenária anterior;

III – Informes gerais;

IV – Leitura da ordem do dia, com consulta ao plenário sobre matérias novas a serem agendadas nas próximas reuniões;

V – Apresentação, discussão e aprovação das matérias agendadas, preferencialmente com parecer prévio das câmaras setoriais ou grupos de trabalho (GT).

Parágrafo único. Em casos de relevância e urgência, o plenário poderá, mediante aprovação por consenso ou maioria simples em votação dos presentes, alterar a ordem do dia, introduzindo proposta extraordinária diretamente do plenário.

Art. 17 – As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Presidência ou a pedido de no mínimo um terço dos membros titulares do conselho.

Seção III

DA PRESIDÊNCIA E DA VICE- PRESIDÊNCIA

Art. 18 – Compete ao Presidente(a) do COMDAR/SG

I - Representar o Conselho externamente com prévia consulta à plenária, inclusive nas reuniões da Câmara de Vereadores;

II - Cumprir e fazer cumprir esse regimento;

III - Convocar e presidir as reuniões do plenário;

IV - Expedir resoluções e de mais atos decorrentes das deliberações do plenário encaminhando-os a quem de direito;

V - Delegar representação desde que previamente aprovada pelo plenário;

- VI – Decidir as questões de ordem;
- VII – Convocar reuniões extraordinárias;
- VIII – Instalar às Câmaras Setoriais, empossando secretário e demais membros, conforme deliberado em plenário;
- IX – Propor grupos de trabalho e solicitar apresentação de relatórios nos prazos estabelecidos;
- X – Exercer o voto de desempate;
- XI – Comunicar a quem de direito sobre possíveis vacâncias no conselho;

Art. 19 – Compete ao Vice- Presidente:

I – Substituir o(a) Presidente(a) em seus impedimentos ou em caso de renúncia;

II – Assessorar o(a) Presidente(a), sempre que solicita- do(a) por este ou pelo Plenário, em contatos pertinentes com os órgãos oficiais de Governo e organizações da Sociedade Civil;

III - Supervisionar e acompanhar os trabalhos desenvolvi- dos pelo Presidente(a) em conjunto com a Diretoria Executiva do conselho.

IV - Cumprir e fazer cumprir este regimento.

Seção IV

DO COORDENADOR(A) GERAL

Art. 20 – Compete ao Coordenador Geral:

I - Organizar a interação e interligação das Câmaras Seto- riais junto ao seu coordenador;

II – Realizar o trabalho de mediador entre os coordena- dores específicos e a presidência nas reuniões do COMDAR/SG;

III – Coordenar a logística do conselho, em ampla sintonia com a Secretaria Executiva do COMDAR/SG;

IV – Acionar a mídia e publicações para assuntos de im- portância para a comunidade, após prévia consulta a Presi- dência em conjunto com a plenária;

V – Avaliar resultados das ações implementadas pelos coordenadores das Câmaras Setoriais e apresentar relatórios a Presidência para serem discutidos em plenária;

VI – Cumprir e fazer cumprir este regimento.

Seção V

DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Art. 21 – O COMDAR/SG terá uma Secretária Executiva, que será designada pelo Poder Público, com o objetivo de dar suporte técnico e os meios necessários à operacionalização e ao funcionamento do conselho.

Art. 22 – Compete à Secretária Executiva:

I - Organizar as reuniões conforme determinado;

II - Secretariar as reuniões e lavar as respectivas atas;

III – Promover o preparo e a expedição da correspondên- cia do conselho;

IV – Zelar pela manutenção e ordem dos serviços, fichá- rios e arquivos do COMDAR/SG;

V – Encaminhar a publicação de resoluções, ordens de serviços e expedientes de deliberação do Plenário;

VI – Expedir comunicação aos integrantes do COM- DAR/SG, com pauta prévia, para reuniões plenárias, com an- tecedência mínima de no mínimo três dias úteis, através de correio eletrônico, telefone ou outros meios de comunicação;

VII – Preparar os elementos necessários à confecção de relatórios das atividades do COMDAR/SG.

Seção VI

DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art. 23 – As Câmaras Setoriais são segmentos especiali- zados no trato de temas referentes às competências do COMDAR/SG e composto por conselheiros do Poder Público e Sociedade Civil.

Art. 24 – O COMDAR/SG contará com uma Câmara Setori- al Permanente, a saber:

I - Câmara 1 – Indicadores, instrumentos de ação, avalia- ção, planejamento e gestão da política de agropecuária.

Art. 25 – As Câmaras Setoriais Permanentes serão com- postas por três membros do Conselho, voluntários ou indica- dos pelo coordenador geral após prévia consulta ao Plenário.

Parágrafo único. As Câmaras Setoriais poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos para assessorá-las. A coordena- ção atuará ligada com a Coordenação Geral conforme indica o Art. 19 Item I deste regimento.

Art. 26 – Compete ao Coordenador das Câmaras Setoriais Permanentes:

I – Escolher o Secretário;

II – Discutir, opinar e fazer proposições sobre a temática atinente;

III – Elaborar pareceres, estudos e relatórios a serem a- presentados ao Coordenador Geral que com o aval da Presi- dência sejam apreciados e aprovados em Plenário;

IV – Cumprir e fazer cumprir este regimento.

Art. 27 – O Coordenador, juntamente com os membros de uma Câmara Setorial, terá autonomia para convocação de reuniões referentes ao tema.

CAPÍTULO III

DOS BENS, RENDIMENTOS E APLICAÇÕES:

Art. 28 – Equipamentos e outros bens doados serão in- corporados ao patrimônio público municipal, somente na extinção do COMDAR/SG.

Art. 29 – As verbas oriundas do Fundo Municipal de De- senvolvimento Agropecuário, constituído por doações de pessoas físicas e jurídicas, dotações orçamentárias e outras receitas, serão geridas pelo COMDAR/SG através de sua E- quipe Executiva, que fará apresentação das contas conforme as exigências da Lei.

I – A movimentação financeira será sempre com a assina- tura da Presidência e de mais um membro escolhido entre os componentes da Equipe Executiva, sendo que esse membro terá também um suplente;

II – Os demais membros da Equipe Executiva, que não es- tão responsáveis pela assinatura da movimentação financei- ra, constituir-se-ão em Conselho Fiscal do COMDAR/SG;

III – Trimestralmente as contas serão apresentadas ao Plenário do COMDAR/SG.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 – O presente Regimento Interno só poderá ser mo- dificado em reunião extraordinária do COMDAR/SG, convoca- da para este fim específico, com antecedência mínima de quinze dias e instalada com presença de 2/3 de seus mem- bros, respeitando sua composição.

Art. 31 – Os casos omissos deste Regimento Interno se- rão resolvidos pelo Plenário do COMDAR/SG.

Art. 32 – Este Regimento foi aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Agropecuário de São Gonçalo no dia 04 de agosto de 2015.

CARLOS AFONSO PEREIRA ROSA

Presidente

EDURSAN

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Considerando que a publicação é requisito de validade do ato administrativo.

Considerando que a publicação deveria ter ocorrido em momento pretérito com a necessidade de sanar eventual ir- regularidade consistente na ausência de publicação.

Quarto termo aditivo ao Contrato EDURSAN nº. 001/2012. Concorrência Pública nº. 003/2012. Partes: Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Saneamento Ambiental – E- DURSAN e a Empresa Stone Marine Construções e Montagem LTDA.

Objeto: Contratação da empresa Stone Marine Constru- ções e Montagens Ltda para a realização de obra de engenha- ria para construção da Praça dos Esportes e da Cultura Colu- bandê. Prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, passando o novo término para o dia 27 de setembro de 2015, além da alteração do valor total do con- trato para R\$ 5.178.408,41 (Cinco milhões, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e um centavos) Fundamento: Prorrogação e alteração do valor do Termo de Compromisso nº 0363488-57/2012 – Lei Federal nº. 8666/93 – processo EDURSAN nº 019/2012.

São Gonçalo 27 de março de 2015.

LUIZ CARLOS CALDEIRA DELGADO

Presidente EDURSAN

Omitido no Diário Oficial de 30/03/2015.

EXTRATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012

CONTRATO EDURSAN Nº 001/2012

OBJETO: Obras de engenharia para a construção da Praça CEU (PEC) no bairro do Colubandê no Município de São Gonçalo.

Fica nomeado o Engenheiro Humberto Paester Filho, CREA- RJ Nº 016341/D, Matrícula 85.278, em substituição ao Enge-

nheiro Ricardo Sérgio Lanhas La Cava, CREA-RJ Nº 83106153-8-D, Matrícula 85.106, para exercer a fiscalização das obras e serviços do contrato em epígrafe.

Partes: Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Saneamento Ambiental e Stone Marine Construções e Montagem LTDA.

São Gonçalo 03 de Agosto de 2015.

LUIZ CARLOS CALDEIRA DELGADO
Presidente da EDURSAN

EXTRATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2012

CONTRATO EDURSAN Nº 002/2012

OBJETO: Obras de engenharia para a construção da Praça CEU (PEC) no bairro de Neves no Município de São Gonçalo.

Fica nomeado o Engenheiro Humberto Paester Filho, CREA-RJ Nº 016341/D, Matrícula 85.278, em substituição ao Engenheiro Ricardo Sérgio Lanhas La Cava, CREA-RJ Nº 83106153-8-D, Matrícula 85.106, para exercer a fiscalização das obras e serviços do contrato em epígrafe.

Partes: Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Saneamento Ambiental e Stone Marine Construções e Montagem LTDA.

São Gonçalo 03 de Agosto de 2015.

LUIZ CARLOS CALDEIRA DELGADO
Presidente da EDURSAN

EXTRATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011

PROCESSO EDURSAN Nº 050/2011

OBJETO: Obras de engenharia para a construção de 03 (três) praças públicas, sendo uma no bairro Antonina, uma no bairro Jockey e uma no bairro Mangueira no Município de São Gonçalo.

Fica nomeado o Engenheiro Civil Ricardo Sérgio Lanhas La Cava, CREA-RJ Nº 83106153-8-D, em substituição ao Engenheiro Civil Marcelo Osório da Silva, CREA-RJ Nº 201135810, para exercer a fiscalização das obras e serviços em epígrafe. Contrato EDURSAN Nº 007/2011.

Partes: Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Saneamento Ambiental e Conteck Construções e Participações Ltda.

São Gonçalo 16 de Janeiro de 2015.

LUIZ CARLOS CALDEIRA DELGADO
Presidente da EDURSAN

Omitido da Publicação de 16 de Janeiro de 2015.

Nomeia:
a contar de 13 de agosto de 2015, PEDRO ANTONIO DA ROSA GAMA, para exercer o cargo em comissão de Subchefe de Setor - Símbolo DAS-02, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Vanda Rogerio da Silva Nicacio - Mat.: 100373.
Port. nº 2202/2015

Exonera:
a contar de 01 de maio de 2015, MILENA DE CARVALHO SILVA - Mat.: 114206, do cargo em comissão de Subchefe de Setor - Símbolo DAS-02, da(o) Secretaria Municipal de Saúde.
Port. nº 2226/2015

Nomeia:
a contar de 17 de agosto de 2015, RACHEL TOTTI DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Subchefe de Setor - Símbolo DAS-02, na(o) Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Milena de Carvalho Silva - Mat.: 114206.
Port. nº 2227/2015

Exonera:
a contar de 11 de agosto de 2015, DARIO SILVA BARBOSA NETO - Mat.: 116691, do cargo em comissão de Chefe de Setor - Símbolo DAS-03, da(o) Secretaria Municipal de Saúde.
Port. nº 2228/2015

Nomeia:
a contar de 11 de agosto de 2015, CLAUDIONOR GOMES CABRAL, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor - Símbolo DAS-03, na(o) Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Dario Silva Barbosa Neto - Mat.: 116691.
Port. nº 2229/2015

Exonera:
a contar de 13 de agosto de 2015, os servidores abaixo relacionados, da(o) Secretaria Municipal de Saúde.

MAT.	NOME	CARGO	SIMB.
112223	JOSE CARLOS DA SILVA	SUPERVISOR	DAS-01
116065	MATHEUS DOS SANTOS VIERA	SUBCHEFE DE SETOR	DAS-02
116069	SILVANA BRENDA DA CRUZ	SUBCHEFE DE SETOR	DAS-02
116084	DYOGO MENEZES BELO	SUBCHEFE DE SETOR	DAS-02
116345	EDEMAR PINHEIRO PEREIRA	SUPERVISOR	DAS-01

Port. nº 2230/2015

Exonera:
a contar de 01 de maio de 2015, ALEXANDRA CASSA SILVEIRA - Mat.: 112457, do cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, da(o) Secretaria Municipal de Saúde.
Port. nº 2231/2015

Exonera:
a contar de 01 de agosto de 2015, FRANCISCO GERARDO BALTAZAR VIANA - Mat.: 116314, do cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, da(o) Secretaria Municipal de Saúde.
Port. nº 2232/2015

Nomeia:
a contar de 01 de agosto de 2015, LUCAS COSTA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, na(o) Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Francisco Gerardo Baltazar Viana - Mat.: 116314.
Port. nº 2233/2015

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 2087/2015

Publicado no Jornal "O São Gonçalo" em 04 de agosto de 2015.

Onde se lê:...

NOME	CARGO	SIMB.	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
CAROLINA CAMPOS SANTOS	CHEFE DE SETOR	DAS-03	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA FERREIRA	109908

Leia-se:...

NOME	CARGO	SIMB.	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
CAROLINA SANTOS CAMPOS	CHEFE DE SETOR	DAS-03	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA FERREIRA	109908

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 2204/2015

Publicado no Jornal "O São Gonçalo" em 12 de agosto de 2015.

Onde se lê:..., MARGARETH SALUM DA SILVA , ...

Leia-se:..., MARGARETE SALUM DA SILVA , ...

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 2196/2015

Publicado no Jornal "O São Gonçalo" em 13 de agosto de 2015.

Onde se lê:..., ANDREA NASCIMENTO DOS SANTOS , ...

Leia-se:..., ANDREA NASCIMENTO DOS SANTOS TAVARES ,